

PROJETO DE LEI CM Nº XXX/2026

Autoriza o Poder Executivo a promover a instalação de corrimãos em escadarias públicas com mais de 20 (vinte) degraus no Município de Santo André e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar corrimãos de ambos os lados nas escadarias públicas localizadas no município de Santo André que possuírem mais de 20 (vinte) degraus contínuos, observadas as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se escadarias públicas os acessos públicos com desnível vencido exclusivamente por degraus fixos em ambiente urbano, sem alternativa acessível contínua.

§ 2º O corrimão, se instalado, deverá seguir altura e formato adequados ao apoio do usuário, conforme determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050).

Art. 2º O Poder Executivo poderá, caso entenda viável, elaborar plano de ação para adaptação das escadarias públicas já existentes que se enquadrem nas condições do artigo 1º, respeitada a disponibilidade orçamentária e o planejamento urbano municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 03 de Março de 2026.

DENIS GAMBÁ

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositura reapresenta o Projeto de Lei anteriormente encaminhado a esta Casa, com ajustes em sua ementa e redação, a fim de atender às exigências apontadas no veto total apostado pelo Chefe do Poder Executivo ao Autógrafo nº 93, de 2025.

As modificações promovidas têm como objetivo afastar qualquer interpretação que implique imposição de obrigação direta ao Poder Executivo ou ingerência em sua esfera de gestão administrativa, conferindo ao texto caráter autorizativo e respeitando, de forma expressa, o princípio da separação dos Poderes, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que a matéria tratada possui inequívoco interesse local, voltado à promoção da segurança urbana, da acessibilidade e da prevenção de acidentes em escadarias públicas com elevado número de degraus, especialmente utilizadas por idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e cidadãos com mobilidade reduzida.

A proposta mantém-se alinhada às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 9050, e à legislação federal que trata da acessibilidade, reforçando o compromisso do Município com a construção de uma cidade mais segura, inclusiva e acessível.

Ao prever que a implementação das medidas observe a viabilidade técnica, o planejamento urbano e a disponibilidade orçamentária, o projeto respeita a autonomia administrativa do Executivo, não cria despesa obrigatória imediata e preserva o equilíbrio fiscal.

Dessa forma, a reapresentação da matéria demonstra o compromisso deste mandato com o diálogo institucional e com o aperfeiçoamento legislativo, buscando compatibilizar a iniciativa parlamentar com os limites constitucionais, sem abdicar da finalidade social da proposta. Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

